

**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

*Unindo esforços, somando competências*Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br**LEI N. 5128 DE 14 DE JUNHO DE 2016****Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 471.000,00 (quatrocentos e setenta e um mil reais), que especifica.**

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada no Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAEB -, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 471.000,00 (quatrocentos e setenta e um mil reais), para que o Poder Executivo municipal possa finalizar o acordo de dação em pagamento com a referida autarquia, em consonância com a Lei n. 5.066, de 09 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. Para utilização do recurso acima será aberta a seguinte dotação:
12.03.00.4.5.91.61.00.17.512.5007-2181-04-11000 - Aquisição de Imóveis (I.O.)

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação das seguintes verbas do orçamento vigente:

Dotações	R\$
12.03.00 - 3.3.90.39.00 - 17.512.5007.2181-04-11000 Outros Serviços de Pessoa Jurídica	300.000,00
12.03.00 - 4.4.90.52.00 - 17.512.5007.2181-04-11000 Equipamentos e Material Permanente	57.000,00
12.03.00 - 4.4.90.51.00 - 17.512.5007.1051-04-11000 Obras e Instalações	57.000,00
12.03.00 - 9.9.99.99.00 - 99.999.9999.9999-04-11000 Reserva de Contingência	57.000,00
Total	471.000,00

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 14 de junho de 2016.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 14 de junho de 2016.

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”